

YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME n.º 08.807.432/0001-10
NIRE 33.3.0028205-0

FATO RELEVANTE

A **YDUQS Participações S.A** (“Companhia” ou “YDUQS”) - (B3: YDUQ3; OTC: YDUQY), líder em inovação do setor de educação superior, em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 157 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e na Resolução CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021 (“Resolução CVM 44/21”), informa aos seus acionistas, investidores e ao mercado em geral que, o Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada nesta data, aprovou a criação de programa de recompra de ações ordinárias de sua emissão (“Programa de Recompra”).

A Companhia destaca abaixo as características do Programa de Recompra:

- (i) **Objetivo:** o objetivo fundamental da Companhia na efetivação do Programa de Recompra é promover a geração de valor para seus acionistas por meio da utilização de recursos disponíveis na compra das ações em bolsa de valores, a preços de mercado, para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação das ações no mercado ou sua destinação a participantes no âmbito de planos de incentivos baseados em ações da Companhia sem redução do capital social da Companhia, observado os termos do § 1.º do artigo 30 da Lei das S.A., na ICVM 567/15 e das demais normas aplicáveis.
- (ii) **Ações em circulação:** observado o disposto no do § 3.º do art. 8.º da ICVM 567/15, na presente data existem 301.002.230 (trezentos e uma milhões, duas mil, duzentas e trinta) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia em circulação.
- (iii) **Ações em tesouraria:** na presente data, a Companhia detém 6.968.060 (seis milhões, novecentas e sessenta e oito mil e sessenta) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal em tesouraria.
- (iv) **Quantidade máxima de ações que a serem adquiridas:** a Companhia poderá vir a adquirir até 20.500.000 (vinte milhões e quinhentas mil) ações ordinárias de emissão da Companhia, equivalentes a aproximadamente 6,63% do total de ações de emissão da Companhia, limitado a até 10% das ações em circulação da Companhia em circulação após a realização da totalidade das aquisições aqui previstas.

- (v) **Preço e modo de aquisição:** as aquisições deverão ser executadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), a preços de mercado, cabendo à Diretoria da Companhia a decisão do momento e da quantidade de ações a ser adquirida, em uma única operação ou em uma série de operações, observados os limites e regras aplicáveis.
- (vi) **Prazo:** o Programa de Recompra terá prazo de 18 (dezoito) meses, a contar de 21 de março de 2022, inclusive, encerrando-se em 21 de setembro de 2023, já considerando o prazo de liquidação aplicável a operações em bolsa.
- (vii) **Instituições intermediárias:** As operações de aquisição serão realizadas com a intermediação das seguintes corretoras:

Itaú Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 61.194.353/0001-64 / Sede: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, parte, São Paulo – SP.

BTG Pactual CTVM S/A – CNPJ: 43.815.158/0001-22 / Sede: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 15º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP.

Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 51.014.223/0001-49 / Sede: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.235, 24º andar, Vila Olímpia, São Paulo – SP.

XP Investimentos Corretora de Câmbio Títulos e Valores Mobiliários S/A – CNPJ: 02.332.886/0001-04 / Sede: Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP.

Credit Suisse (Brasil) S.A. CTVM – CNPJ: 42.584.318/0001-07 / Sede: Rua Leopoldo de Couto Magalhães Jr, 700, 12º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP.

Bradesco S/A CTVM – CNPJ: 61.855.045/0001-32 / Sede: Avenida Paulista, 1450, 7º andar, São Paulo – SP.

- (viii) **Recursos disponíveis:** as negociações realizadas no âmbito do Programa de Recompra serão suportadas pelo montante global de recursos disponíveis, conforme disposto no art. 7º, §1º, da ICVM 567/15, contemplando: (a) as reservas de lucro e de capital, com exclusão da reserva legal, da reserva de lucros a realizar, da reserva especial de dividendo não distribuído e da reserva de incentivos fiscais; e (b) o resultado realizado do exercício em curso, com a exclusão dos montantes a serem destinados à formação da reserva legal, da reserva de lucros a realizar, da reserva

especial de dividendo não distribuído e da reserva de incentivos fiscais e ao pagamento do dividendo obrigatório.

- (ix) **Verificação dos recursos disponíveis:** a existência de recursos disponíveis para lastrear as aquisições realizadas no âmbito do Programa de Recompra deverá ser averiguada de acordo com as demonstrações contábeis anuais, intermediárias ou trimestrais mais atuais divulgadas pela Companhia previamente à efetiva alienação, para a Companhia, da titularidade das ações de sua emissão.
- (x) **Medidas prudenciais assecuratórias:** a aplicação das demonstrações contábeis intermediárias e informações financeiras trimestrais para lastrear as operações de aquisição deverá se atentar, no mínimo, as seguintes medidas prudenciais assecuratórias: (a) segregação dos valores que, caso fosse final de exercício social, teriam que ficar apartados para cobertura de reservas necessariamente constituíveis e o montante que seria destinado ao dividendo obrigatório; (b) realização das retenções necessárias para garantir que os valores a serem utilizados para pagamento do dividendo obrigatório no final do exercício social e para recomprar as ações estejam totalmente lastreados em lucros realizados (financeiramente disponíveis ou muito proximamente disponíveis); e (c) análise do passado da Companhia quanto ao comportamento típico do resultado na fase restante do exercício social e uma projeção para o resultado do exercício social em andamento, submetendo tais informações ao Conselho de Administração.
- (xi) **Valores projetados do resultado do exercício:** no âmbito do Programa de Recompra não será admitida, em nenhuma hipótese, a utilização de valores projetados para o resultado de exercício em curso para lastrear as operações realizadas.
- (xii) **Verificações da Diretoria:** poderá a Diretoria efetivar as operações de aquisição apenas após verificar as diligências necessárias para garantir que: (a) a liquidação da operação em seu vencimento é compatível com a situação financeira da Companhia, não afetando o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento do dividendo obrigatório; e (b) na hipótese de verificação da existência de recursos disponíveis com base em demonstrações contábeis intermediárias ou refletidas nos formulários de informações trimestrais – ITR, não há fatos previsíveis capazes de ensejar alterações significativas no montante de tais recursos ao longo do restante do exercício social.
- (xiii) **Direitos das ações mantidas em tesouraria:** observada a legislação aplicável, as ações, enquanto mantidas em tesouraria, não farão jus a direitos patrimoniais ou políticos.

- (xiv) ***Desconsideração das ações em tesouraria:*** observado o art. 10, § 2.º, da ICVM 567/15, as ações em tesouraria não serão computadas nos quóruns de instalação e deliberação previstos na Lei das S.A. e na regulamentação do mercado de valores mobiliários.
- (xv) ***Bonificação em ações, grupamento e desdobramento:*** em caso de verificação de grupamento, desdobramento ou bonificação em ações da Companhia, o número de ações em tesouraria será alterado para corrigir a expressão numérica do volume das ações de emissão própria detidas pela Companhia, sem que haja modificação do saldo da conta patrimonial que lastreou a aquisição.
- (xvi) ***Alienação das ações no âmbito de planos de remuneração baseada em ações da Companhia:*** a critério do Conselho de Administração, as ações adquiridas no âmbito do Programa de Recompra poderão ser destinadas aos beneficiários de planos de remuneração baseada em ações da Companhia.
- (xvii) ***Alienação ou cancelamento do excesso de ações:*** caso seja apurado excesso, a Companhia deverá cancelar ou alienar as ações que excederem o saldo de lucros e reservas disponíveis, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da divulgação das demonstrações contábeis, anuais e intermediárias ou informações financeiras trimestrais.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2022.

Eduardo Haiama
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores